



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº 32

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2022** – PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREAS URBANAS E URBANIZADAS NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, APROVADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2572, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Prefeito Municipal, dispõe sobre a inclusão de áreas urbanas e urbanizadas na planta genérica de valores de imóveis do município, aprovada pela Lei Complementar nº 2572, de 28 de dezembro de 2012.

A douta Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Além disso, em 15/12/2022 foi realizada, no plenário desta Câmara Municipal, audiência pública sobre a projeção, atendendo, assim, ao disposto no art. 180, II, e no art. 191, ambos da Constituição do Estado de São Paulo.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.

Nos aspectos supra referidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 70/23** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 7 de março de 2023.

  
**ZERBATO**  
Presidente

  
**MAURICIO VILA ABRANCHES**  
Vice-Presidente/Relator

**ISAAC ANTUNES**  
Membro

  
**ANDRE FRINDADE**  
Membro

**IGOR OLIVEIRA**  
Membro